



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

115
PB

01 (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 4030501/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº: 4030501/2017
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01 (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/n, centro, Mucambo/Ce, CEP: 62.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. **Antonio Clever de Aguiar**, denominado **CONTRATANTE**, e **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com endereço na Rua José Matias Sampaio, Nº 222 - Sala 201, bairro centro, Brejo Santo/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 17.411.806/0001-75, legalmente representado para o ato pelo Sr. Antônio de Figueiredo Brito, inscrito no CPF sob o nº 346.752.303-00, **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº **4030501/2017**, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE. PREVIDÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2018, tendo **vigência de 01 de janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

Secretaria de Finanças: 0801.04.122.0404.2.048 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



3.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da SECRETARIA do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

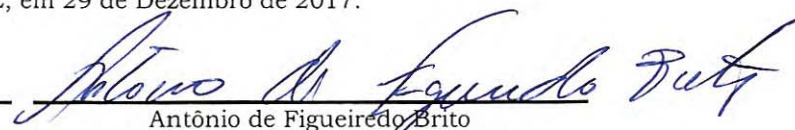
CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

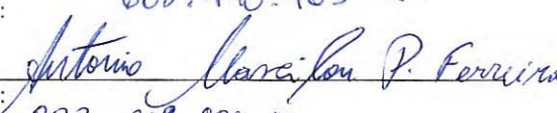
Mucambo-CE, em 29 de Dezembro de 2017.


Antonio Clever de Aguiar
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Finanças.
CONTRATANTE


Antônio de Figueiredo Brito
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome :
CPF : 608.490.463-78

02. 
Nome :
CPF : 022 200 983 00